PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 2.148/2.003

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

O Povo do Município de Abaeté , por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei :

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 612,50m2, cuja propriedade é de SEBASTIÃO LUCAS PEREIRA E JOÃO LUCAS PEREIRA FILHO, conforme registro de imóvel R. 03.592, *ás fls.147, do livro nº 2.C, localizado `a Rua Deusdedith Alves* de Sousa, Centro, nesta cidade, tendo as áreas desmembradas as seguintes medidas: 12,25m x 25,00m x 12,25m x 25,00m, perfazendo um total de 306,25m2, ficando uma área remanescente de 306,25m2.

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos dezenove dias do mês de agosto de dois mil e três (19/08/2003).

ANTÔNIO CARLOS LATALISA FRANÇA
Prefeito Municipal de Abaeté

ANGELA MARIA DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração